www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 20 de setembro de 2022 | Edição nº 1789A | Página 1 de 17

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.797, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Louveira, a Semana Municipal do Brincar, que deverá ocorrer anualmente, na ultima semana do mês de maio, coincidindo com o dia mundial do brincar que é comemorado no dia 28 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - A valorização do brincar na vida das crianças;

III - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º As ações serão realizadas por entidade representativa da sociedade civil organizada que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDC

Art. 4º A comemoração da "Semana Municipal do Brincar" envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 5º As atividades da "Semana Municipal do Brincar" poderão ocorrer nos espaços mantidos pelas secretarias municipais, ressaltando a importância e a necessidade de as atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 14 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.798, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a campanha "Fevereiro Laranja" de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Campanha "FEVEREIRO LARANJA", a ser realizada anualmente, dedicada à elaboração de ações educativas, a serem promovidas pela sociedade civil organizada sobre a conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 2° As atividades da Campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 14 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.799, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a "Campanha Municipal de Conscientização Sobre Alergias Alimentares".

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de conscientização sobre Alergias Alimentares, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente no dia 08 de julho.

Art. 2º "A campanha de Conscientização Sobre Alergias Alimentares" tem por escopo difundir as seguintes premissas:

I - Orientação e esclarecimento sobre a doença;

II - Promoção da saúde e qualidade de vida;

III - Conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Louveira, 14 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.801, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" e do "Dia do Profissional de Educação Física" no Município de Louveira e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Louveira, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano e o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado no dia 1º de setembro, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional Educação Física":

I – Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III – Difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e Lazer, Promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º A Semana Municipal do Profissional de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 14 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

.....

Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.092, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicionalsuplementar

ESTANISLOAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso III do Artigo 4ºda Lei Municipal 02745, de 31 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira, Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.993,68 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), d estinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobetura do credito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 8 de setembro de 2022

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA APARECIDA REGORAO DA CUNHA
Superintendente Fumhab

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01109

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 11.993,68

Total Suplementações : **R$ 11.993,68**

Tabela II

Anulações

Ficha: 01105

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Ficha: 01106

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 9.684,17

Ficha: 01113

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.309,51

Total Anulações : **R$ 11.993,68**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.094, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto nº 3.410, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Reserva Sapucaia" para incluir faixa *non-aedificandi* no lote Q11-L04.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 98, inciso XIX, que compete privativamente ao Prefeito aprovar, após parecer do órgão técnico da Prefeitura, projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, de acordo com o Plano Diretor;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 000078/2022, em especial as manifestações das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 3° Os lotes do loteamento denominado "RESIDENCIAL RESERVA SAPUCAIA" num total de 271 lotes, ocupam área de 159.407,71 m² e estão divididos em 15 (quinze) quadras, denominadas de Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13,14 e 15 assim distribuídos:

Quadra	Identif.	Área Unit. (m²)	Área Total (m²)	Área da quadra (m²)	Obs
1	1 2 3 4 ao 11 12	531,42 531,70 526,82 525,00 529,35	531,42 531,70 526,82 4.200,00 529,35	**6.319,29**	Uso residencial
2	01 02 e 03 04 05 06	684,75 555,00 593,36 598,74 588,97	684,75 1.050,00 593,36 598,74 588,97	**3.575,82**	Uso residencial
3	01 02 ao 05 06 07	582,06 525,00 530,51 610,66	582,06 2.100,00 530,51 610,66	**8.287,80**	Uso residencial

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

	08 09 ao 13 14 15	640,78 525,00 526,37 672,42	640,78 2.625,00 526,37 672,42		
4	01 02 ao 06 07 08 09	591,45 525,00 597,12 724,77 638,61	591,45 2.625,00 597,12 724,77 638,61	**5.176,95**	Uso residencial
5	01 02 03 e 04 05 06 07 ao 09 10 11	553,50 545,04 525,00 543,49 583,66 525,00 531,20 532,68	553,50 545,04 1.050,00 543,49 583,66 1.575,00 531,20 532,68	**5.914,57**	Uso residencial
6	01 ao 04 05	525,00 595,60	2.100,00 595,60	**2.695,60**	Uso residencial
7	01 02 ao 04 05	871,26 525,00 580,48	871,26 1.575,00 580,48	**3.026,74**	Uso residencial
8	01 02 03 04 ao 10 11 12 13 14 ao 26 27 28 29	737,83 534,20 629,01 525,00 656,18 788,47 593,78 525,00 536,76 526,00 553,50	737,83 534,20 629,01 3.675,00 656,18 788,47 593,78 6.825,00 536,76 526,00 553,50	**16.055,73**	Uso residencial
9	01 02 03 04 05 ao 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17	735,58 525,00 619,36 697,20 525,00 624,24 526,47 525,00 594,98 665,60 560,96 528,83 545,13 584,12	735,58 525,00 619,36 697,20 2.100,00 624,24 526,47 525,00 594,98 665,60 560,96 528,83 545,13 584,12	**9.832,47**	Uso residencial
10	1 02 e 03	719,96 525,00	719,96 1.050,00	**5.021,60**	Uso residencial

	04	555,61	555,61		
	05	555,82	555,82		
	06 e 07	525,00	1.050,00		
	08	563,15	563,15		
	09	527,06	527,06		
11	01	777,24	777,24	**18.878,67**	Uso residencial
	02 ao 04	525,00	1.575,00		
	05	631,79	631,79		
	06	629,90	629,90		
	07	621,19	621,19		
	08	648,68	648,68		
	09	725,62	725,62		
	10	710,27	710,27		
	11 ao 14	525,00	2.100,00		
	15	623,91	623,91		
	16	617,23	617,23		
	17 ao 19	525,00	1.575,00		
	20	618,25	618,25		
	21	533,29	533,29		
	22	532,38	532,38		
	23	608,45	608,45		
	24	558,67	558,67		
	25	566,23	566,23		
	26	517,87	517,87		
	27	558,06	558,06		
	28	554,14	554,14		
	29	559,99	559,99		
	30	525,00	525,00		
	31	731,47	731,47		
	32	779,04	779,04		

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

12	01	622,39	622,39	**25.888,63**	Uso residencial
	02	581,06	581,06		
	03	547,11	547,11		
	04	531,55	531,55		
	05	527,17	527,17		
	06	586,05	586,05		
	07	654,39	654,39		
	08	537,72	537,72		
	09	564,25	564,25		
	10	599,26	599,26		
	11	654,80	654,80		
	12	848,24	848,24		
	13	761,33	761,33		
	14	878,02	878,02		
	15	558,69	558,69		
	16 e 17	555,00	1.050,00		
	18	628,13	628,13		
	19	630,87	630,87		
	20	670,91	670,91		
	21	612,03	612,03		
	22	554,81	554,81		
	23	554,00	554,00		
	24	694,96	694,96		
	25	559,45	559,45		
	26	562,09	562,09		
	27	542,07	542,07		
	28	551,12	551,12		
	29	542,53	542,53		
	30	634,12	634,12		
	31	545,97	545,97		
	32	555,40	555,40		
	33	533,82	533,82		
	34	518,99	518,99		
	35	523,95	523,95		
	36	546,38	546,38		
	37 ao 43	525,00	3.675,00		
	44	690,00	690,00		
13	01	572,21	572,21	**10.247,82**	Uso residencial
	02 ao 08	525,00	3.675,00		
	09	747,15	747,15		
	10	925,63	925,63		
	11 ao 17	525,00	3.675,00		
	18	652,83	652,83		
14	01	553,79	553,79	**5.322,88**	Uso residencial
	02	527,29	527,29		
	03	526,03	526,03		
	04	560,16	560,16		
	05	558,72	558,72		
	06	556,83	556,83		
	07	555,62	555,62		
	08	698,15	698,15		
	09	786,29	786,29		

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

	01	668,25	668,25		
	02	532,63	532,63		
	03	599,85	599,85		
	04	559,92	559,92		
	05	615,80	615,80		
	06	596,82	596,82		
	07	577,79	577,79		
	08	567,43	567,43		
	09	538,17	538,17		
	10	562,96	562,96		
	11	581,32	581,32		
	12	562,80	562,80		
	13	574,54	574,54		
	14	593,88	593,88		
	15	691,94	691,94		
	16	1.231,39	1.231,39		
	17	874,15	874,15		
	18	850,87	850,87		
	19	669,59	669,59		
	20	528,66	528,66		
	21	559,99	559,99		
	22	558,46	558,46		
15	23	561,29	561,29	**33.163,14**	Uso residencial
	24	559,62	559,62		
	25	552,25	552,25		
	26	781,46	781,46		
	27	1.000,82	1.000,82		
	28	894,96	894,96		
	29	870,81	870,81		
	30	886,41	886,41		
	31	692,72	692,72		
	32	635,48	635,48		
	33	620,52	620,52		
	34	735,74	735,74		
	35	739,60	739,60		
	36	733,91	733,91		
	37	893,33	893,33		
	38	703,72	703,72		
	39	525,76	525,76		
	40 ao 42	525,00	1.575,00		
	43	739,29	739,29		
	44	595,12	595,12		
	45 ao 48	525,00	2.100,00		
	49	793,52	793,52		
	50	874,60	874,60		

Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 3.410, de 27 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

"Art. 3° Os lotes do loteamento denominado "RESIDENCIAL RESERVA SAPUCAIA" num total de 271 lotes, ocupam área de 159.407,71 m² e estão divididos em 15 (quinze) quadras.

I - As Quadras denominadas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13,14 e 15 são distribuídas da seguinte forma:

Quadra	Identif.	Área Unit. (m²)	Área Total (m²)	Área da quadra (m²)	Obs
1	1 2 3 4 ao 11 12	531,42 531,70 526,82 525,00 529,35	531,42 531,70 526,82 4.200,00 529,35	**6.319,29**	Uso residencial
2	01 02 e 03 04 05 06	684,75 555,00 593,36 598,74 588,97	684,75 1.050,00 593,36 598,74 588,97	**3.575,82**	Uso residencial
3	01 02 ao 05 06 07 08 09 ao 13 14 15	582,06 525,00 530,51 610,66 640,78 525,00 526,37 672,42	582,06 2.100,00 530,51 610,66 640,78 2.625,00 526,37 672,42	**8.287,80**	Uso residencial
4	01 02 ao 06 07 08 09	591,45 525,00 597,12 724,77 638,61	591,45 2.625,00 597,12 724,77 638,61	**5.176,95**	Uso residencial
5	01 02 03 e 04 05 06 07 ao 09 10 11	553,50 545,04 525,00 543,49 583,66 525,00 531,20 532,68	553,50 545,04 1.050,00 543,49 583,66 1.575,00 531,20 532,68	**5.914,57**	Uso residencial
6	01 ao 04 05	525,00 595,60	2.100,00 595,60	**2.695,60**	Uso residencial
7	01 02 ao 04 05	871,26 525,00 580,48	871,26 1.575,00 580,48	**3.026,74**	Uso residencial
8	01 02 03 04 ao 10	737,83 534,20 629,01 525,00	737,83 534,20 629,01 3.675,00	**16.055,73**	Uso residencial

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

	11	656,18	656,18		
	12	788,47	788,47		
	13	593,78	593,78		
	14 ao 26	525,00	6.825,00		
	27	536,76	536,76		
	28	526,00	526,00		
	29	553,50	553,50		
9	01	735,58	735,58	**9.832,47**	Uso residencial
	02	525,00	525,00		
	03	619,36	619,36		
	04	697,20	697,20		
	05 ao 08	525,00	2.100,00		
	09	624,24	624,24		
	10	526,47	526,47		
	11	525,00	525,00		
	12	594,98	594,98		
	13	665,60	665,60		
	14	560,96	560,96		
	15	528,83	528,83		
	16	545,13	545,13		
	17	584,12	584,12		
10	1	719,96	719,96	**5.021,60**	Uso residencial
	02 e 03	525,00	1.050,00		
	04	555,61	555,61		
	05	555,82	555,82		
	06 e 07	525,00	1.050,00		
	08	563,15	563,15		
	09	527,06	527,06		
11	01	777,24	777,24	**18.878,67**	Uso residencial
	02 ao 04	525,00	1.575,00		

	05	631,79	631,79		
	06	629,90	629,90		
	07	621,19	621,19		
	08	648,68	648,68		
	09	725,62	725,62		
	10	710,27	710,27		
	11 ao 14	525,00	2.100,00		
	15	623,91	623,91		
	16	617,23	617,23		
	17 ao 19	525,00	1.575,00		
	20	618,25	618,25		
	21	533,29	533,29		
	22	532,38	532,38		
	23	608,45	608,45		
	24	558,67	558,67		
	25	566,23	566,23		
	26	517,87	517,87		
	27	558,06	558,06		
	28	554,14	554,14		
	29	559,99	559,99		
	30	525,00	525,00		
	31	731,47	731,47		
	32	779,04	779,04		

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

12	01	622,39	622,39	**25.888,63**	Uso residencial
	02	581,06	581,06		
	03	547,11	547,11		
	04	531,55	531,55		
	05	527,17	527,17		
	06	586,05	586,05		
	07	654,39	654,39		
	08	537,72	537,72		
	09	564,25	564,25		
	10	599,26	599,26		
	11	654,80	654,80		
	12	848,24	848,24		
	13	761,33	761,33		
	14	878,02	878,02		
	15	558,69	558,69		
	16 e 17	555,00	1.050,00		
	18	628,13	628,13		
	19	630,87	630,87		
	20	670,91	670,91		
	21	612,03	612,03		
	22	554,81	554,81		
	23	554,00	554,00		
	24	694,96	694,96		
	25	559,45	559,45		
	26	562,09	562,09		
	27	542,07	542,07		
	28	551,12	551,12		
	29	542,53	542,53		
	30	634,12	634,12		
	31	545,97	545,97		
	32	555,40	555,40		
	33	533,82	533,82		
	34	518,99	518,99		
	35	523,95	523,95		
	36	546,38	546,38		
	37 ao 43	525,00	3.675,00		
	44	690,00	690,00		
13	01	572,21	572,21	**10.247,82**	Uso residencial
	02 ao 08	525,00	3.675,00		
	09	747,15	747,15		
	10	925,63	925,63		
	11 ao 17	525,00	3.675,00		
	18	652,83	652,83		
14	01	553,79	553,79	**5.322,88**	Uso residencial
	02	527,29	527,29		
	03	526,03	526,03		
	04	560,16	560,16		
	05	558,72	558,72		
	06	556,83	556,83		
	07	555,62	555,62		
	08	698,15	698,15		
	09	786,29	786,29		

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

	01	668,25	668,25		
	02	532,63	532,63		
	03	599,85	599,85		
	04	559,92	559,92		
	05	615,80	615,80		
	06	596,82	596,82		
	07	577,79	577,79		
	08	567,43	567,43		
	09	538,17	538,17		
	10	562,96	562,96		
	11	581,32	581,32		
	12	562,80	562,80		
	13	574,54	574,54		
	14	593,88	593,88		
	15	691,94	691,94		
	16	1.231,39	1.231,39		
	17	874,15	874,15		
	18	850,87	850,87		
	19	669,59	669,59		
	20	528,66	528,66		
	21	559,99	559,99		
	22	558,46	558,46		
15	23	561,29	561,29	**33.163,14**	Uso residencial
	24	559,62	559,62		
	25	552,25	552,25		
	26	781,46	781,46		
	27	1.000,82	1.000,82		
	28	894,96	894,96		
	29	870,81	870,81		
	30	886,41	886,41		
	31	692,72	692,72		
	32	635,48	635,48		
	33	620,52	620,52		
	34	735,74	735,74		
	35	739,60	739,60		
	36	733,91	733,91		
	37	893,33	893,33		
	38	703,72	703,72		
	39	525,76	525,76		
	40 ao 42	525,00	1.575,00		
	43	739,29	739,29		
	44	595,12	595,12		
	45 ao 48	525,00	2.100,00		
	49	793,52	793,52		
	50	874,60	874,60		

II- Consta no Lote 04 localizado na Quadra 11 do Loteamento denominado Residencial Reserva Sapucaia "faixa non-aedificandi" para permitir a passagem pelo lote de tubulação de águas pluviais e/ou águas servidas provenientes dos lotes 11 e 12 da quadra 11, medindo 1,5m de largura a contar da divisa com o lote 11, e seguindo em paralelo a divisa lateral

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

do lote 03 da quadra 11, perfazendo uma superfície total de 50,25m2 (cinquenta metros quadrados, e vinte e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 20 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano